

Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Economia, Inovação,

Obras Públicas e Habitação

Data: 20 de julho de 2020

N. Refª : PARC-000221-2020

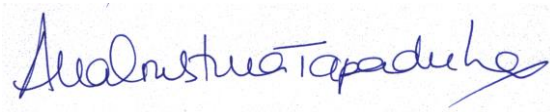
**Assunto:** Projeto de Resolução n.º 561/XIV/1.ª - Recomenda ao Governo que crie uma tarifa social de acesso a serviços de Internet

Tendo tido conhecimento da iniciativa acima mencionada, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

1

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

A handwritten signature in blue ink, reading 'Ana Cristina Tapadinhas', is written over a light blue grid background.

(Ana Cristina Tapadinhas)

## **I. Comentários na generalidade:**

1. A DECO congratula-se naturalmente com a presente iniciativa legislativa. Há muito que esta Associação defende a criação de uma “tarifa social” de acesso a serviços de Internet, que permita uma utilização mais generalizada deste recurso por todos os cidadãos economicamente mais vulneráveis. O estado de pandemia em que vivemos nos últimos meses veio reforçar a natureza fundamental e premente da sua necessidade.

2. A criação de uma tarifa social de acesso a serviços de Internet, consta, aliás, do Programa do XXII Governo Constitucional, assim como no Plano de Ação para a Transição Digital, definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 23 de abril de 2020 e encontra-se ainda alinhada com as iniciativas de capacitação do Programa INCoDe.2030. No entanto, não está ainda em execução.

3. Consideramos esta medida tão mais premente quanto o facto de o acesso à Internet se tratar de um serviço de comunicações eletrónicas e, nessa medida, de um Serviço Público Essencial (SPE), nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual versão, mais conhecida por “Lei dos Serviços Públicos Essenciais”. Acresce que a adoção de uma medida desta natureza se torna ainda mais urgente nas atuais circunstâncias decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19.

Com efeito, a crise pandémica do COVID-19 apenas veio por a descoberto as graves carências digitais da parte da população mais carenciada, com graves dificuldades de adaptação a um modelo de teletrabalho e ensino à distância de seus filhos, no que respeito a acesso a serviço e equipamentos, agravando o fosso digital e as desigualdades sociais.

E neste ponto em particular, cabe ao Estado promover as condições para que a educação, realizada através da escola, contribua para a igualdade de oportunidades e para a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, garantindo o acesso à educação e ao ensino por parte dos economicamente mais vulneráveis, que não

dispõem de um acesso à internet nas suas residências, ou, possuindo, o mesmo representa um encargo demasiadamente oneroso para o agregado familiar.

4. Para além disso, a própria sociedade está cada vez mais digital, sendo fundamental uma aposta decisiva no acesso de todos os cidadãos a um serviço de internet rápido e com qualidade, bem como o incentivo à aquisição de competências digitais.

## **II. Comentários na especialidade:**

1. Mais concretamente no que respeita às medidas preconizadas pela presente iniciativa legislativa, consideramos não bastar a simples existência desse tarifário de acesso universal a este serviço. É preciso garantir a própria qualidade da prestação desse serviço, nomeadamente através de um serviço de banda larga, com a imposição de parâmetros mínimos de qualidade, designadamente, de velocidade de download e upload.

2. No que se refere aos critérios de elegibilidade a esta tarifa social, consideramos que seria proveitoso manterem-se os já existentes para a tarifa social de eletricidade e gás natural, até para existir a desejada uniformidade e não gerar confusão entre os consumidores.

Ainda neste ponto, recordamos não existirem no mercado verdadeiras ofertas isoladas de serviço de internet (em termos competitivos e “fair price”), visto tal serviço estar geralmente incluído num pacote de vários serviços. Assim, consideramos que, a par da criação de uma tarifa social, faria sentido as empresas prestadoras de serviços de comunicações fossem obrigadas a disponibilizar igualmente serviços isolados de acesso à internet.

3. Por fim, sendo a forma de financiamento um dos habituais problemas da fixação de uma “tarifa social”, entendemos que entre as várias soluções possíveis, poderá o mesmo ser feito através da contemplação de verba destinada para este efeito nos leilões 5G.